



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.212 DE 07 DE JUNHO DE 1983

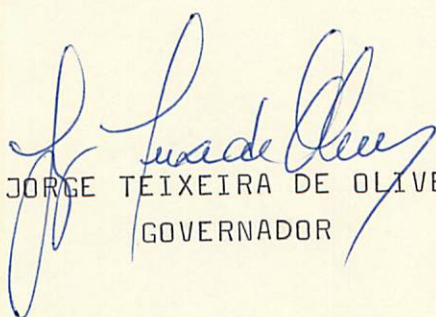
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	262.780.967,00
II - TRIMESTRE	264.684.000,00
III - TRIMESTRE	157.079.000,00
IV - TRIMESTRE	73.222.000,00
T O T A L	757.765.967,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
de 12/12/83
Fátima

GOVERNADORIA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 1.212 DE 07 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, conforme das orçameção:

262.780.967,00	I - TRIMESTRE
264.684.000,00	II - TRIMESTRE
157.079.000,00	III - TRIMESTRE
73.222.000,00	IV - TRIMESTRE
757.765.967,00	T O T A L

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR